Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 15 de abril de 2025 às 09:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7150232: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025 - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Turvo

MUNICÍPIO

Turvo

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7150232

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025**

**PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

## 1. PREÂMBULO:

O Município de Turvo, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social,no uso de suas atribuições e conforme o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 2.590, de 05 de Novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO** o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro do serviço de acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

## 2. OBJETO:

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Turvo interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, consistente no acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

## 3. DAS RESPONSABILIDADES:

**3.1.** Caberá ao Município de Turvo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.

3.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:

I - Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entrea família de origem ou família substituta e a família acolhedora;

II- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;

III - Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.

3.1.3. Repassar para a Família Acolhedora o subsídio financeiro, destinado ao suprimento das necessidades básicas dos acolhidos, consistente em **1 salário mínimo vigente**, conforme artigo 22, da Lei Ordinária Municipal nº 2.590, de 05 de Novembro de 2024.

**3.2. Caberá à Família Acolhedora:**

I - exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;

II - seguir as orientações da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;

III - fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;

IV - participar dos encontros de preparação das famílias acolhedoras;

V - prestar assistência material, moral educacional e afetiva à criança/adolescente;

VI - assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;

VII- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;

VIII - nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

**4. DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições deverão ser realizadas junto Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Jorge lacerda, n. 1365, do dia 21 de abril de 2025 à 30 de maio de 2025, das 13:00 horas às 17:00 horas.

**4.1. A Família interessada deve:**

I - Possuir idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, sem restrições quanto ao gênero, estado civil e orientação sexual;

II - Diferença de 16 anos entre o acolhido e o responsável legal pelo acolhimento;

III - Não manifestar interesse na adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, apresentando a Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV- Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção, apresentando Declaração emitida pelo órgão competente;

V - Ter anuência dos membros da família maiores de idade;

VI - Residir no Município de turvo por, no mínimo, 1 (um) ano;

VII - Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e aos adolescentes;

VIII - Obter parecer psicossocial favorável da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IX - Nenhum membro da família possuir dependência de substâncias psicoativas;

X - Não estar respondendo a processo judicial criminal;

XI - Possuir disponibilidade para participar do processo de habilitação e formação, bem como das atividades do serviço;

XII - Ter habitação que garanta condições dignas de segurança, habitabilidade e salubridade.

**4.2. Documentação necessária:**

I - carteira de identidade - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - certidão de nascimento ou de casamento ou comprovante de União Estável;

III - comprovante de residência;

IV - certidão negativa de antecedentes criminais;

V - ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora), assinada pelos membros maiores de idade da família;

VI - atestados médicos comprovando saúde física e mental;

VII- comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VIII - número da agência e conta em nome do responsável para depósito do subsídio financeiro.

IX - Requerimento de inscrição para ser inserido no Serviço de Acolhimento em família acolhedora assinado pela família requerente (Anexo I);

X - Declaração de que não possui interesse e cadastro de adoção (Anexo II);

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

A seleção será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social no período máximo de 60 dias após o início das inscrições, observadas as seguintes etapas:

**5.1. Primeira Etapa** - Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse Edital e legislação aplicável. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

**5.2. Segunda Etapa** - Avaliação Técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

**5.3. Terceira Etapa** - Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público.

**5.4. Quarta Etapa:** Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro de famílias acolhedoras de Turvo.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1**. A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior. A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

**6.2.** Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

**6.3.** A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.

**6.4.** O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

**6.5.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.6.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, quea qualquer tempo forem verificadas, acarretará na nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.

**6.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela na Lei Ordinária Municipal nº 2.590, de 05 de Novembro de 2024, e caso persistir a omissão, pela Equipe Técnica de Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e do (a) Secretário (a) responsável da pasta.

Turvo/SC, 15 de Abril de 2025.

**HERIBERTO AFONSO SCHMIDT**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE
TURVO

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| CPF | |
| RG | |
| Endereço | |
| Telefone | |

| Composição Familiar | |
|---|---|
| Responsável legal | |
| Companheiro(a) | |
| Dependentes | |
| Outros | |

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Turvo -SC, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.

Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital,as quais estou de acordo.

Nestes termos, pede deferimento.

Turvo/SC, xxxxxxxxxx de 2025.

_____

NOME
ASSINATURA

PREFEITURA DE
TURVO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| CPF | |
| RG | |
| Endereço | |
| Telefone | |

DECLARO para os devidos fins de que não possuo interesse em adoções de crianças eadolescentes e que não possuo cadastro no “Cadastro Nacional de Adoção - CNA”.

Turvo/SC, xxxxxxxxxx de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____

NOME
ASSINATURA